

Afixado em

___/___/___

O Coordenador Secção de Pessoal

Jorge Humberto L. M. Sampaio

AVISO

CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO N.º 22/2004

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º204/98, torna-se público que, pelo prazo de **7** dias úteis a contar da data da afixação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do Presidente Instituto Politécnico de Bragança de 21 de Maio de 2004 se encontra aberto concurso interno de acesso limitado para preenchimento de 1 lugar de Especialista Informática, Grau II, Nível I, da Carreira de Informática.

2 - Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento do lugar indicado.

3 – Legislação aplicável – ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 97/2001, de 26 de Março, e Portaria n.º 358/2002 de 3 de Abril.

4 - Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais - o local de trabalho situa-se no Instituto Politécnico, sendo o vencimento previsto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

5 - Conteúdo funcional - compete ao Técnico de Informática, o exercício das funções constantes no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002 de 3 de Abril.

6 - Requisitos gerais e especiais de admissão- que se encontrem nas condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 - Prova técnica com base em planeamento e gestão de projectos informáticos, gestão e administração de sistemas de informação, segurança e integridade de sistemas de informação, e da permanência na categoria anterior de quatro anos classificados de Muito Bom ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom e Avaliação Curricular nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março e artigo 19.º do Decreto-Lei 204/98 de 11 de Julho

8 – A avaliação curricular visa avaliar a aptidão profissional do candidato na área para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo curriculum, sendo obrigatoriamente considerada e ponderada a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional de acordo com as exigências da função específica a desempenhar.

Na experiência profissional ponderar-se-à o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

A classificação de serviço também será considerada factor de apreciação da avaliação curricular.

9 – Os critérios de apreciação e ponderação dos factores de Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam das actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10- A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas na Avaliação curricular.

11 – A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 - A constituição do júri será a seguinte:

Presidente: Eng.º Luís Carlos Magalhães Pires – Assistente de 2.º Triénio da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais efectivos: Eng.º Pedro Miguel Lopes Bastos - Assistente de 2.º Triénio da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Eng.º Nuno Gonçalves Rodrigues - Assistente de 2.º Triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal suplente: Eng.º Rui Pedro Sanches da Castro Lopes – Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Eng.º José Luís Padrão Exposto - Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Instituto Politécnico de Bragança, 2 de Agosto de 2004

O Presidente do Instituto Politécnico

Prof. Doutor Dionísio Afonso Gonçalves
Prof. Catedrático